



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/2024- SESMA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE: SESMA

Chefia imediata: Eraldo Guilherme Santos Sá

SETOR REQUISITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Coordenação: Nayara Bessa Silva



1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação a ser adquirida constam na previsão do Plano de Contratação Anual, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Monte Alegre-PA, nos termos do decreto 023/2024.



2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ID	Nome	Cargo/Função	Despacho
SESMA	Raimunda Sylvania Farias Coelho	ALMOXARIFE	membro da equipe de planejamento da contratação
SESMA	Maria Clara Carreteiro Soares	BIOMÉDICA	membro técnico da equipe de planejamento da contratação



3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO CENTRO CIRÚRGICO DA CLÍNICA MARIA FILOMENA PELO PRAZO DE TRÊS (03) MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/ 2024- SESMA

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] b) pareceres, perícias e avaliações em geral.]*

*Em atenção ao Art. 5º da lei nº 14.133/2021, na aplicação da citada Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, **da segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, **da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, **da celeridade**, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável.*

*Em decorrência da reforma iniciada no hospital municipal em 2020, a gestão municipal tem enfrentado dificuldades significativas na redução da fila de pacientes aguardando cirurgias. Inicialmente, a demanda foi encaminhada para o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), porém essa solução não foi suficiente para mitigar o problema. Assim, foi necessário contratar um centro cirúrgico provisório, com a meta de realizar uma média de 300 cirurgias ao longo de três meses, com o objetivo de reduzir substancialmente a fila de espera.*

*Considerando a carência de profissionais médicos, em virtude da alta demanda por esta categoria em todo o território nacional, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta dificuldades para a cobertura total da escala médica no estabelecimento.*

*Dado que o serviço de cirurgia geral é essencial para a rede municipal de saúde, considerando que o Hospital Municipal de Monte Alegre atua como uma unidade de atendimento de urgência/emergência de "porta aberta", não só para o município, mas também para pacientes de cidades vizinhas, decidiu-se pela contratação temporária da única empresa de Cirurgia Geral localizada no município de Monte Alegre.*

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

A presente contratação, respeitando as normas do art. 74º inciso III, (inexigibilidade) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO CENTRO CIRÚRGICO DA CLÍNICA MARIA FILOMENA PELO PRAZO DE TRÊS (03) MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.**

**Documentos de regularidade/qualificação mínima:**

1. Certidão de Regularidade junto ao Fisco Federal atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/ 2024- SESMA

2. Certidão de Regularidade Junto ao Fisco Estadual atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
3. Certidão de Regularidade junto ao Fisco Municipal atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
4. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
6. SICAF (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021) => substitui as certidões anteriores.
7. Consulta Consolidada de Pessoa Juridica do TCU (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
8. Cartão do CNPJ (art. 66 da Lei 14.133/21).
9. Contrato social e alterações (art. 66 da Lei no 14.133/21).
10. Procuração ou ato que designa o representante legal, se for o caso (art. 66 da Lei nº 14.133/21).
11. Documentos do representante legal - CPF e RG (art. 66 da Lei no 14.133/21).
12. Declaração de que não emprega menores de idade (art. 7º inciso XXXIII da CF).
13. Declaração de que atua em conformidade com a legislação trabalhista.
14. Declaração de não Nepotismo.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

A contratação direta atende a uma necessidade premente e específica, visando suprir lacunas temporárias no serviço de cirurgia geral do Hospital Municipal de Monte Alegre e reduzir significativamente a fila de espera por cirurgias. A contratação direta permite uma resposta ágil e eficiente, essencial para a manutenção da qualidade do atendimento à saúde da população

## 7. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

A estimativa da quantidade foi levantada levando-se em consideração a previsão de término e entrega da obra de reforma e modernização do Hospital Municipal de Monte Alegre. Assim, chegou-se a estimativa da demanda que se encontra consignada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/2024- SESMA

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS A SEREM REALIZADAS NO CENTRO CIRURGICO DA CLÍNICA MARIA FILOMENA.	90	R\$ 3.000,00	R\$ 270.000,00
---	---	----	--------------	----------------

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais). Tendo como base a avaliação técnica do engenheiro da prefeitura, Respeitando todas as normas exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

O objeto principal para a prestação dos serviços é singular. No presente caso, a solução ocorrerá de forma parcelada, no qual a execução dos serviços e seu acompanhamento por parte do gestor público ocorrerá diariamente, tendo em vista o exercício rotineiro das atividades. Entretanto, considerando que se trata de um único item, a contratação é indivisível.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, sem interrupções ou comprometimentos significativos, mesmo diante de necessidades emergenciais ou de reestruturação temporária do hospital.

Utilizar a locação temporária como uma alternativa mais econômica e viável, especialmente para atender demandas transitórias ou emergenciais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/ 2024- SESMA

Fiscal

SESMA	Nome	Cargo	Matricula
	SABRINA PINHEIRO RESENDE	Fiscal contrato/Enfermeira	de 071366-0

Gestor

SESMA	Nome	Cargo	DECRETO
	Eraldo Guilherme Santos Sá	Secretário de Saúde	259/2024

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

*Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.*

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei **14.133/2021** em seu art. 18. § 1º. XII – “*descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável*”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/ 2024- SESMA

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a nota fiscal e a fatura por e-mail digital para o fiscal do contrato providenciar o pagamento, evitando-se o uso de papel reciclado ou não e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

Além disso, toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita em meio digital, não havendo impressão de dados a serem fornecidos.

14. ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS DA SESMA		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/ 2024- SESMA

<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

**FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>ETAPA:</b>	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
<b>DANO:</b>	Ausência de análise pelo setor jurídico		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO JURÍDICO DA SESMA		

<b>ETAPA:</b>	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de publicação da licitação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

<b>ETAPA:</b>	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
---------------	--------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/ 2024- SESMA

<b>RISCO:</b>	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

**FASE DA GESTÃO DO CONTRATO**

<b>ETAPA:</b>	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
<b>RISCO:</b>	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
<b>DANO:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixo	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Convocar remanescente.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

<b>ETAPA:</b>	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
<b>RISCO:</b>	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Indicar servidores capacitados		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/ 2024- SESMA

SAÚDE
-------

<b>ETAPA:</b>	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
<b>RISCO:</b>	Ausência de preposto da contratada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização direta da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Média
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	FISCAL DE CONTRATO		

<b>ETAPA:</b>	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
<b>RISCO:</b>	Execução em desacordo com o contrato;		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	FISCAL DE CONTRATO		

<b>ETAPA:</b>	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alta
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/ 2024- SESMA

RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
ETAPA:	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE  
PROCESSO Nº 13/ 2024- SESMA

<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEPARTAMENTO JURÍDICO

<b>ETAPA:</b>	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
<b>RISCO:</b>	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal 023/2024.

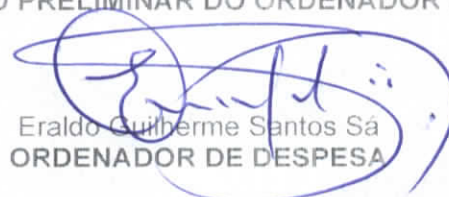
Monte Alegre-PA, 02 de Setembro de 2024.

  
Maria Clara Carreteiro Soares

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

  
Raimunda Silvania Farias Coelho  
CHEFE DO SETOR

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

  
Eraldo Guilherme Santos Sá  
ORDENADOR DE DESPESA